



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Negócios Públicos

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES GRÁFICAS E ARTÍSTICAS PARA PROGRAMAS, PROJETOS, ATRATIVOS, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E DEMAIS ÁREAS PROTEGIDAS SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Chamamento Nº: 32/2024

Nº do Processo SEI: 262.00000145/2023-42

O Estado de São Paulo, por meio da FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de Chamamento Público para doação de serviços de produções gráficas e artísticas para programas, projetos, atrativos, Unidades de Conservação e demais áreas protegidas sob gestão da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal e, se todos os requisitos forem atendidos, serão firmados Termos de Doação e/ou Patrocínio com cada interessado, conforme modelo disposto na Portaria Normativa FF/DE Nº 382/2023.

1. OBJETO

1.1. A doação de serviços de produções gráficas e artísticas para divulgação da Fundação Florestal e Unidades de Conservação sob sua gestão está contemplada no âmbito da Portaria Normativa FF/DE Nº 382/2023, que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.

1.2. Para viabilizar a produção do conteúdo objeto deste chamamento, a Fundação Florestal poderá disponibilizar publicações, informações, além de tarifas especiais ou

isenção em ingressos, hospedagens, monitoria ambiental, eventos e atividades existentes dentro da Unidade de Conservação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As doações de materiais de produções gráficas e artísticas para as Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal são essenciais para fortalecer as iniciativas de preservação ambiental. Esses recursos visuais desempenharão um importante papel para a sensibilização da comunidade sobre a importância da conservação, promovendo a participação ativa na proteção dos ecossistemas. A contribuição desses materiais não só enriquecerá as campanhas educativas, informativas e culturais, mas também ajudará a construir uma identidade visual marcante para as UCs.

3. PRAZO E PROCEDIMENTO

3.1. As propostas poderão ser protocoladas em até 1 (um) ano contados da publicação deste Chamamento, por e-mail ao endereço eletrônico usopublico@fflorestal.sp.gov.br com cópia para nnp@fflorestal.sp.gov.br.

3.1.1. A análise das propostas será realizada pelo Comitê de Doações, em conjunto com a equipe da Unidade de Conservação a ser contemplada pela doação.

3.2. Após análise da proposta, será celebrado o Termo de Doação, conforme ANEXO I, o DOADOR deverá realizar a doação dos itens atendendo ao disposto no item 4 e conforme especificado na proposta enviada.

3.3. O prazo de vigência do Termo de Doação, correspondente ao prazo de entrega das doações, de acordo com a proposta apresentada, conforme item 4 do Edital de Chamamento Público, finalizando a entrega e compromissos, este termo será encerrado, podendo o DOADOR, caso desejar realizar novas doações no âmbito deste Chamamento Público.

4. PROPOSTA E ESPCIFICAÇÃO

4.1. Os interessados deverão entregar os seguintes documentos para cadastro e análise:

4.1.1. Cartão de CNPJ;

4.1.2. Documento com foto do representante legal da empresa;

4.1.3. Proposta de doação contendo descritivo dos itens a serem doados (tipo, quantidade, especificações, etc).

4.2. Fica a critério do interessado estipular outros itens além dos solicitados, mediante aprovação da Fundação Florestal.

5. DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

5.1. A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, desde que obedeça a cláusula segunda do Anexo I - Termo de Doação de Serviços, podendo conter a logomarca do DOADOR e DONATÁRIO e selo de parceiro.

5.2. O doador poderá gozar de selo de parceiro da Fundação Florestal, enquanto perdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa "Adote um Parque".

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

ANEXO I – TERMO DOAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES GRÁFICAS E ARTÍSTICAS PARA A FUNDAÇÃO FLORESTAL PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PROGRAMAS, ATRATIVOS E ATIVIDADES REALIZADAS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO SOB SUA GESTÃO

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE 13-16-XX/2023

Pelo presente instrumento, de um lado _____ com endereço na _____, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (qualificação) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante nomeado DOADOR, e de outro, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada DONATÁRIA,

neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação do serviço consistente na doação de serviços de produções gráficas e/ou artísticas, que está contemplada no âmbito da Portaria Normativa FF/DE Nº 382/2023, que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque, e tem como finalidade a identificação e monitoramento da biodiversidade marinha com divulgação nas redes sociais e outros canais, conforme dispostos em Chamamento Público.

O serviço acima será prestado sem qualquer ônus ou encargo para a DONATÁRIA.

O prestador do serviço doado não poderá ser contratado pela DONATÁRIA, após o final da doação, pelo prazo de 24 meses.

Após a conclusão do serviço, DOADOR e DONATÁRIA darão quitação integral do acordado, que poderá ser feita por via eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço correrá por conta e risco exclusivo do DOADOR.

A presente doação somente se efetivará após a comprovação da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Observadas as normas legais vigentes, a DONATÁRIA tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, pelo período que perdurar a doação.

O DOADOR poderá gozar de selo de parceiro da Fundação Florestal enquanto perdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa “Adote um Parque”.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo, correspondente ao prazo de execução dos serviços descritos de acordo com a proposta apresentada, conforme item 3 do Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

O DOADOR, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, DOADOR e DONATÁRIA firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DOADOR
Razão Social
CNPJ/CPF

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo
Fundação Florestal

Testemunhas:

Nome/RG/CPF:

Nome/RG/CPF: